

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO BB № 868610

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITORIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 141/2020 de 04 de Janeiro de 2021 torna público que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no MODO DE DISPUTA "ABERTO", com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 28/04/2021, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 13/05/2021, ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 13/05/2021, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

TODOS OS LOTES SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART 48, INCISO I E III DA LC № 123/06, EXCETO O LOTE 17 QUE SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1- Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes,** tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A);
- 1.2.2 ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3 **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4 **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5 **ANEXO V** − DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



- 1.2.6 **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.7 ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- 1.2.8 ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitoria de Santo Antão/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:
 - a) Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.
- 2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
- 2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de R\$ 435.516,88 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.
- 3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.



- 3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.
- 3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.
- 3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6 Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u> devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.
- 3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA Cadastro Nacional de Condenados por Ato



de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar" Consultar Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.
- 3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.
- 3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 - DA PROPOSTA:

- 4.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:
- a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;
- a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- b) a MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.



b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoese.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta,

bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno

porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada

pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa

inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas

incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão

considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e

expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o preço informado no sistema do banco e o indicado no

documento anexo, prevalecerá o primeiro.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública,

conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de

29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena

de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para serviço/fornecimento da quantidade total

estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados

de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada

para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração

ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser

disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso

em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);



etapa de envio dessa documentação.

4.12. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

 a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

g) O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a "MARCA", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

k) Declaração prevista no ANEXO III deste Edital, no que concerne a inexistência de fato

superveniente.

I) Declaração prevista no ANEXO IV deste Edital, no que concerne ao cumprimento das

condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante

apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita

Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos

impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea "m.1" e seus subitens, para efeito de

comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser

substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa

do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

m) Declaração prevista no ANEXO V deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto

no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.

n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com

especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá

ao Pregoeiro decidir <u>aceitar o menor valor como contraproposta</u>.

4.15. A quantidade de produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para

composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso

de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no

sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de

5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou

financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do

Termo de Referência;

4.20. Manual técnico dos Equipamentos Odontológicos para comprovação das especificações

técnicas exigidas no edital.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os

documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a

complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas os licitantes incluíam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de

sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus

Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua

inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicilio ou

sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS.** A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente.

Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a

certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários

federais administrados pela RFB e PGFN).

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor

ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, *INCLUSIVE*, **Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo**

de validade constante no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa

de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva

expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em

recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e

financeiramente.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um

período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma

infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em

substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome

da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter alám do nome do atestante, seu endereco e telefone, ou qualquer outra

devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com

a empresa declarante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer

outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.1.2. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar

necessário.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo

a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente

serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores

à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou

apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela № 147/2014.

5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover

diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá

solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos

que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante

o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-

lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de

certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por

membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se

encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para

abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o

seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitoria de Santo Antão − PE, CEP.

55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem

anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº

10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº

10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93,

devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta

com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for

o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento

de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e

documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do

pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de

acesso e senha.



7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam

em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na

internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os

licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que

somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os

licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o Modo de Disputa "Aberto", em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período

de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.



7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública

de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso,

para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar

condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a

proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a

habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na

regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006,

alterada pela Lei № 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos

termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o

pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo

próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03

(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa

dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para

verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos para

manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se

esse prazo como a forma imediata mencionada no item 7.1.15.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na

decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado

vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro

Cadastral do Poder Executivo de Vitoria de Santo Antão/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem

prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro

de preços;

b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.31. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM) ofertado, admitindo-se

como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº

8.666/93.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação

vigente;

c) não atenderem às exigências deste Edital.

d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso

administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro,

observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na

Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de

Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens

com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sita da Prefeitura Municipal

de Vitoria de Santo Antão/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso

de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual

ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar

os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s)

legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do

estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62

e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para

assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento

convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no

prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua

assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu

extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive

o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das

situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório

que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.

7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo,

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido

neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem

como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais

ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a

documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo do Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser

firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.



10.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo

Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que

requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de

justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo

estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão/PE, poderá

convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do

contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em

decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta

componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão, desde

que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, em consonância com o

que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018 e 10.024/2019**, independentemente do número de

órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência,

poderá ser utilizada por órgãos ou entidades componente estrutura administrativa municipal que

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades componente estrutura administrativa municipal que não participaram do

registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão/PE para manifestação de anuência quanto à

adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Fundo Municipal

de Saúde de Vitoria de Santo Antão/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade componente estrutura administrativa municipal, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Fundo Municipal

de Saúde de Vitoria de Santo Antão/PE.

V - Compete aos órgãos ou entidades não participante componente estrutura administrativa

municipal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão/PE

(Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. A contratada deverá fazer a entrega dos equipamentos nas diversas departamentos e setores

da Secretaria de Saúde, a critério da Administração, no horário compreendido entre 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento,

com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

12.2. Os equipamentos serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda (Ordem de

Serviço/Nota de Empenho) do Fundo Municipal de Saúde, e em conformidade com os quantitativos

estimados.

12.3. Os endereços de entrega dos equipamentos serão fornecidos a contratada quando da

formalização do instrumento contratual pertinente.

12.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir

do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho.

12.5. O recebimento dos equipamentos ficará a cargo de servidor especialmente designado para

acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens.

12.6. Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à

conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, que efetuará o recebimento provisoriamente

e definitivamente, nos termos da alínea "a" e "b" do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

12.7. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos equipamentos,

mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da

Lei nº 8.666/1993; e



b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

5.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

5.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.10. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

13.0 - DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. Pelo objeto pactuado na cláusula	primeira do	presente contrato	a CONTRATANTE	pagará a
CONTRATADA o valor global de R\$	().		

- 14.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 14.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 14.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

SiglaSignificado / DescriçãoEMEncargos Moratórios.



Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo N

pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de *30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer*, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitoria de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

- 17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

18.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



- 18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 18.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- 19.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- 19.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 19.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 19.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 19.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 19.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 19.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1. Os equipamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- 20.2. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 20.3. Todos os equipamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nos manuais, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, número do registro (Inmetro), de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;



- 20.4. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 20.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 20.6. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- 20.7. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);
- 21.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pelo Secretário de Saúde.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.
- 22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

- 23.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.
- 23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 - DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de PE, DOU e Portal da Transparência do Município, no link: https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.
- 25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitoria de Santo Antão PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, Fone: (81) 9.9436.9138, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

25.3. Os interessados poderão:

- 25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitoria de Santo Antão PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 3563.9008, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do portal da transparência.
- 25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/.
- 25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- 25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitoria de Santo Antão/PE, 27 de Abril de 2021.

Gesiel Gomes Tavares de Araújo Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência consiste na Formação de Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da aquisição dos equipamentos odontológicos abaixo discriminados para que possam ser realizados os procedimentos básicos e especializados de odontologia, substituição de avarias e reabastecimento da central de abastecimento farmacêutico (CAF). O quantitativo se faz necessário para suprir parte das 36 unidades básicas de saúde, 02 (dois) centros de especialidades odontológicas (CEO I E II) contemplando 09 (dois) consultórios, 02 (duas) unidades móveis e 01 (uma) policlínica da criança, que realizam média anual de 60.000 atendimentos anuais só na atenção básica, desempenhado os seguintes procedimentos: restaurações, exodontias, escovações dentais supervisionadas, aplicações tópicas de flúor, raspagem de tártaro, cirurgias buco dentais, tratamentos endodônticos, tratamentos ortodônticos, dentre outros.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Estão dispostos no **ANEXO I** deste termo, as especificações e quantitativos;

4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base na demanda estimada para atender Coordenadoria de Saúde Bucal.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A contratada deverá fazer a entrega dos equipamentos nas diversas departamentos e setores da Secretaria de Saúde, a critério da Administração, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).
- 5.2. Os equipamentos serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda (Ordem de Serviço/Nota de Empenho) do Fundo Municipal de Saúde, e em conformidade com os quantitativos estimados.
- 5.3. Os endereços de entrega dos equipamentos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente.
- 5.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho.
- 5.5. O recebimento dos equipamentos ficará a cargo de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos.
- 5.6. Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea "a" e "b" do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.



- 5.7. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos equipamentos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os equipamentos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.10. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 6.2. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá fornecer por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.
- 6.3. A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os equipamentos que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e equipamentos públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.
- 6.4. A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.
- 6.4.1. Fornecer no momento da entrega dos equipamentos o **Folder/Catálogo** com especificação técnica de cada tipo do produto, Nota Fiscal Eletrônica (**NFe**) e/ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (**DANFE**).
- 6.5. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo **CONTRATANTE**.



- 6.6. A assistência técnica deverá ser prestada nos departamentos e setores do **CONTRATANTE**, salvo quando a execução do serviço, comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os sequintes prazos e condições.
- 6.6.1. 48 (quarenta e oito) horas para iniciar o atendimento, contadas a partir da comunicação do defeito, por escrito, encaminhado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.6.2. 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços contados a partir da notificação referida acima.
- 6.6.3. Deve ocorrer entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta feira.

7 – DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

7.1. O valor global estimado para este objeto será de **R\$ 435.516,88 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preço.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. 01 (um) atestado de empresa distinta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o **Fundo Municipal de Saúde** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10 - DOS PREÇOS APRESENTADOS

- 10.1. Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;
- 10.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;
- 10.3. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;
- 10.4. Manual técnico dos Equipamentos Odontológicos para comprovação das especificações técnicas exigidas no edital;

11 - DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, em até 30 dias a contar da data de entrega dos produtos acompanhados respectivamente da nota fiscal.
- 11.2. A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentadas durante processo de habilitação;

12 - DO PRAZO PARA ASSINTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. As empresas declaradas vencedoras deverão comparecer ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após

a sua convocação;

12.2. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

assinatura.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os equipamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem

inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do

produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por

quantidade de produto entregue;

13.2. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a

identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

13.3. Todos os equipamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nos manuais, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação

e validade, número do registro (Inmetro), de acordo com a legislação sanitária e nos termos do

artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

13.4. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos

de parcelamento e quantidades;

13.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

13.6. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no

Processo licitatório.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

14.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

14.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

14.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

14.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as

especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;



- 14.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 14.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);
- 15.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pelo Secretário de Saúde.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;
- 16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



17 - DA RECUSA DO OBJETO

- 17.1. Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;
- 17.2. Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;
- 17.3. Equipamentos que apresentarem vícios como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;
- 17.4. Equipamentos para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 17.5. Produto que estiver com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses;
- 17.6. Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

19 - DO REAJUSTE

19.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vitória de Santo Antão, 25 de Março de 2021.

Rogéria Sandra Tenório Ferro Cursino

Coordenadora de Saúde Bucal



ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	PAINEL DE PREÇOS	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	AUTOCLAVE 21L - MICROPROCESSADA AUTOCLAVE DE BANCADA COM CAPACIDADE DO TANQUE DE 21 LITROS, BIVOLT, TANQUE DE PRESSÃO EM AÇO INOX, BANDEIJAS DE SUPORTE EM AÇO INOX, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO, RECOBERTA COM INOX, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO, RECORTA COM INOX ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO: EM LÃ DE VIDRO. DEVE POSSUIR MANÔMETRO ANALÓGICO NA PARTE FRONTAL DA AUTOCLAVE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DEVE POSSUIR PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NA PARTE FRONTAL COM TECLAS MECÂNICAS VISANDO MAIOR VIDA ÚTIL, DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO DE TEMPO E TEMPERATURA, TECLA DE EMERGÊNCIA QUE APOS ACIONADA PELO OPERADORINTERROMPE O CICLO EM CASO DE EMERGÊNCIA, SISTEMA ELETRONICO QUE INTERROMPE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO NO CASO DO CICLO DE ESTERELIZAÇÃO NÃO INICIAR EM ATÉ 45 MINUTOS TERMOSTATO QUE PROTEGERA O SISTEMA CONTRA RISCOS DE ELEVAÇÃO EXCESSIVA DA TEMPERATURA NO CONJUTO DE RESISTÊNCIAS, DUAS VÁLVULAS DE SOBRE PRESSÃO - SELO DE SEGURANÇA QUE ATUAMEM CASOS DE FALHAS DE OPERAÇÃO ONDE A PRESSÃO PODE EXCEDER OS LIMÍTES DE SEGURANÇA, VISANDO IMPEDIR A OCORRÊNCIA DOS RISCOS DE SOBRE PRESSÃO, FILTOS SINTETIZADO QUE EVITA OBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES, - ISOLAÇÃO TÉRMICA INTERNA COM LÃ DE VIDRO REVESTIDA COM POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA QUE MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA MAIS BAIXA E PROLONGA A VIDA ÚTIL DO CONJUTO ISOLANTE, MANGUEIRA PARA DRENO DO VAPOR, VÁLVULA DE SUBPRESSÃO E ANTIVÁCUO, VÁLVULA SOLENOIDE QUE ATUA EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, GARANTINDO A DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA, DISPOSITIVO COM SISTEMA DE SEGURANÇÃ CONTRA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA QUE ASSEGURA A DESPRESSURIZAÇÃO IMEDIATA DO SISTEMA EM CASOS DE ABERURAS ACIDENTAIS, CONJUNTO DE FUSÍVEIS ELÉTRICOS, PÉS DE BORRACHA QUE GARANTEM ESTABILIDADE AO CONJUNTO, RESISTÊNCIA TIPO COLEIRA, CABO SENSOR DE TEMPERATURA EM COBS PRESSURIZAÇÃO UM SISTEMA EM CASOS DE ABERURAS ACIDENTAIS, CONJUNTO DE FUSÍVEIS ELÉTRICOS, PÉS DE BORRACHA QUE GARANTEM ESTABILIDADE AO CONJUNTO, RESISTÊNCIA TIPO COLEIRA, CABO SENSOR DE TEMPERATURA EM COBRE QUE EVI		UNID	R\$ 3.378,51	R\$ 33.785,10	X	



2	AUTOCLAVE 40L - MICROPROCESSADA AUTOCLAVE DE BANCADA COM CAPACIDADE DO TANQUE DE 40 LITROS, BIVOLT, TANQUE DE PRESSÃO EM AÇO INOX, BANDEIJAS DE SUPORTE EM AÇO INOX, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO, RECOBERTA COM INOX, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO, RECORTA COM INOX ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO: EM LÃ DE VIDRO. DEVE POSSUIR MANÔMETRO ANALÓGICO NA PARTE FRONTAL DA AUTOCLAVE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DEVE POSSUIR PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NA PARTE FRONTAL COM TECLAS MECÂNICAS VISANDO MAIOR VIDA ÚTIL, DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO DE TEMPO E TEMPERATURA, TECLA DE EMERGÊNCIA QUE APOS ACIONADA PELO OPERADORINTERROMPE O CICLO EM CASO DE EMERGÊNCIA, SISTEMA ELETRONICO QUE INTERROMPEO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO NO CASO DO CICLO DE ESTERELIZAÇÃO NÃO INICIAR EM ATÉ 45 MINUTOS TERMOSTATO QUE PROTEGERA O SISTEMA CONTRA RISCOS DE ELEVAÇÃO EXCESSIVA DA TEMPERATURA NO CONJUTO DE RESISTÊNCIAS, DUAS VÁLVULAS DE SOBRE PRESSÃO - SELO DE SEGURANÇA QUE ATUAMEM CASOS DE FALHAS DE OPERAÇÃO ONDE A PRESSÃO PODE EXCEDER OS LIMITES DE SEGURANÇA, VISANDO IMPEDIR A OCORRÊNCIA DOS RISCOS DE SOBRE PRESSÃO, FILTRO SINTETIZADO QUE EVITA OBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES, - ISOLAÇÃO TÉRMICA INTERNA COM LÃ DE VIDRO REVESTIDA COM POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA QUE MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA MAIS BAIXA E PROLONGA A VIDA ÚTIL DO CONJUTO ISOLANTE, MANGUEIRA PARA DRENO DO VAPOR, VÁLVULA DE SUBPRESSÃO E ANTIVÁCUO, VÁLVULA DE SUBPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA, DISPOSITIVO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA QUE ASSEGURA A DESPRESSURIZAÇÃO IMEDIATA DO SISTEMA EM CASOS DE ABERURAS ACIDENTAIS, CONJUNTO DE FUSÍVEIS ELÉTRICOS, PÉS DE BORRACHA QUE GARANTEM ESTABILIDADE AO CONJUNTO, RESISTÊNCIA TIPO COLEIRA, CABO SENSOR DE TEMPERATURA E COM SOLAMENTO RESISTÊNCIA TIPO COLEIRA, CABO SENSOR DE TEMPERATURA E CON SOLAMENTO RESISTÊNCIA TIPO COLEIRA, CABO SENSOR DE TEMPERATURA E CHAVE GERAL ELÉTRICA DE FACIL ACESSO. POTENCIA MÍNIMO DA CÂMARA: 440MM. POSSUIR REGISTRO N ANVISA E CERTÍFICAÇÃO NO IMETRO.	2	UNID	R\$	4.400,00	R\$	8.800,00	X	
3	SELADORA ODONTOLÓGICA DE BANCADA - SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESPAÇAMENTO REGULAVEL;REGULAGEM DE TEMPERATURA, CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO; CORTA EM AMBOS OS SENTIDOS; CORPO EM AÇO INOX, RESISTENTÊNCIAS ISOLADAS, FECHAMENTO COM ALAVANCA MANUAL COM TRAVA, CHAVE ON/OFF COM INDICADOR LUMINOSO. MODO DE OPERAÇÃO; CONTÍNUA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V~: DE 198V~ A 240V~;FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA POR RESISTÊNCIA: 250W; POTÊNCIA: 460VA; CORRENTE NORMAL:4,5 A; FUSÍVEIS: 2,5 A;ÁREA DE SELAGEM: 260MM; LARGURA DE SELAGEM: 10MM; SUPORTE PARA ROLOS (COMPRIMENTO MÁXIMO): 275MM; CARCAÇA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL; TEMPERATURA (SISTEMA DE AQUECIMENTO): 0 A 300°C - COM	38	UNID	R\$	681,00	R\$	25.878,00	X	



	•		1					·	•
	PROTETOR CONTRA ALTAS TEMPERATURAS ATUANDO ATÉ 220°C; PESO LÍQUIDO: 6,40KG; PESO BRUTO: 8,26 KG; VALIDADE: INDETERMINADA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERIFICAÇÃO NO INMETRO.								
4	MOCHO ODONTOLÓGICO, ENCOSTO SUPER CONCHA, RODÍZIO COM BANDA DE POLIURETANO; REGULAGEM APROXIMAÇÃO; DUPLA ALAVANCA DE ACIONAMENTO; REGULAGEMDE ALTURA DO ENCOSTO COM CATRACA NA COR AZUL.	10	UNID	R\$	300,00	R\$	3.000,00	X	
5	BANDEJA DE COLUNA AUXILIAR ODONTOLOGICA PARA PERIFERICOS, ADAPTA EM COLUNAS NAS MEDIDAS '/2 "A 2 "POLEGADAS. 2" = 50,80MM (2 POLEGADAS) 1" '/2= 38,10MM (UMA POLEGADA E MEIA) DIMENSÃO ÁREA ÚTIL: 30X24 BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. NÃO DANIFICA PINTURA DA COLUNA, PERMITE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE 360° SUPORTA ATÉ 11KG.	45	UNID	R\$	380,00	R\$	17.100,00	х	
6	APARELHOS DE RAIOS X - COLUNA MÓVEL, PRATICO E DE FACIL OPERAÇÃO, COM VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR 70 KVP, INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 7MA, POTENCIA DE 1200W, ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO, CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO, SELEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE TEMPO EM DEÉCIMOS E CENTESIMOS DE SEGUNDO, BIP SONORO CONJUGADO À EMISSÃO DOS RAIOS X, BRAÇO ARTICULADO, CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO, FOCO DE EMISSÃO 0,8X0,8MM E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDE O DISPARO EM CASOS DE SOBRE TENSÃO E SUB TENSÃO. ACOMPANHA ESTABILIZADOR DE TENSÃO CILINDRO COLIMADOR RETANGULAR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM BASE NA NORMA INTERNACIONAL DE RADIOPROTEÇÃO IEC-601 E TOTAL ADEQUAÇÃO TODAS AS EXIGENCIAS DA PORTARIA 453 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA. TENSÃO 220V EM 60HZ. TODOS OS ACESSORIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE.	18	UNID	R\$	4.000,00	R\$	72.000,00	х	
7	AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTEÇÃO DA TIREÓIDE, PARA PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXIVELCOM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, COM ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FCHAMENTO EM VELCRO. DIMENSÃOES DE 100X60 EXCLUSIVO ME/EPP	20	UNID	R\$	387,75	R\$	7.755,00	X	
8	MOTOR DE ENDODONTIA - ROTATÓRIA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E PREPARODE CANAIS RADICULARES DURANTE TRATAMENTO ENDODÔNTICO FACILITANDO A REMOÇÃO TOTAL DO TECIDO PULPAR, LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO CONJUNTO RADICULAR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DE TRÊS DIFERENTES MODOS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA, REALIZANDO MOVIMENTO RECIPROCANTE ATENDENDO NO MÍNIMO PADRÃO DENTSPLY E PADRÃO VDW E TAMBÉM ROTATÓRIO CONVENCIONAL. DEVE POSSIBILITAR A FUNÇÃO DE LOCALIZADOR APICAL FACILITANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ODONTOMETRIA. O PAINEL DEVE SER EM LCD E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. O ACIONAMENTO DEVE SER NA PROPRIA PEÇA DE MÃO. A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E O TORQUE DEVERÃO SER AJUSTÁVEIS E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 PROGRAMAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS. O LOCALIZADOR APICAL DEVE SE DE DUPLA FREQUÊNCIA. DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE BROCAS E LIMAS; DEVE POSSUIR REVERSO AUTOMÁTICO POR TORQUE. DEVE POSSUIR SENTIDO DE ROTAÇÃOAJUSTÁVEL. DEVE POSSUIR BATERIARECARREGÁVEL. VARIAÇÃO DE VELOCIDADE DO MICRO MOTOR DE NO MÍNIMO 125 A 625 RPM. DEVE	04	UNID	R\$	6.325,44	R\$	25.301,76	X	



	· ·							-	<u>.</u>
	ACOMPANHAR CONTRA ÂNGULO INTRA 1:1 PUSHBUTTON. VARIAÇÃO DE TORQUE								
	MÍNIMA DE 0,3 A 4.0 NILTON POR CENTIMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP.					1			
9	LOCALIZADOR APICAL - QUE INDICA COM PRECISÃO A JUNÇÃO CEMENTODENTARIA. DEVE OPERAR DE FORMA AUTOMATICA DEVE POSSUIR TELA FRONTAL LCD BRILHANTE E COLORIDA, CORPO INJETADO EM ABS, INDICADOR QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA, INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA NO PAINEL, EQUIPAMENTOENERGISADO POR BATERIA REMOVÍVEL E RECARREGÁVEL, TELA DE 4,5 COLORIDA E ALTO CONTRASTE, CALIBRAGEM AUTOMATICA. DEVE POSSUIR 4 MODOS DE SONORIZAÇÃO INDICANDO COM PRECISÃO A LOCALIZAÇÃO DO APICE E DO COMPRIMENTO DE TRABALHO. EXCLUSIVO ME/EPP.	03	UNID	R\$	1.720,00	R\$	5.160,00	Х	
10	REGULAÇÃO DE TENSÃO ELETRÔNICO 2000W , ENTRADA: 150-240V SAÍDA: 110-220V. 50/60HZ	45	UNID	R\$	64,80	R\$	2.916,00	Х	
11	RECORTADOR DE GESSO COM DUAS VELOCIDADES E IRRIGAÇÃO DO DISCO, BIVOLT OU 220V, COM ESTRUTURA EM ALUMINIO FUNDIDOE PINTURA ELETROESTÁTICA, COM IRRIGAÇÃO AUTOMATICA DO DISCO; ÁREA ÚTIL PARA RECORTE DE ATÉ 2 MOLDES; MESA PARA PRÓTESE E ORTODONTIA COM TRANSFERIDOR DE ÂNGULO; DISCO DE 10" PODENDO SER UTILIZADO EM AMBOS OSLADOS. EXCLUSIVO ME/EPP		UNID	R\$	1.615,00	R\$	3.230,00	х	
12	MOTOR DE BANCADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO ODONTOLOGICO BIVOLT OU 220V, COM DUAS PONTAS (ÁREAS DE TRABALHO), POTÊNCIA 1/2 CV ROTAÇÃO 1.750/3.500 RPM DEVE CONTER KIT COM 03 PONTAS: 1 PARA ESCOVA (DIREITA), 1 PARA ESCOVA (ESQUERDA), 1 PARA PEDRA ABRASIVA.EXCLUSICO ME/EPP.	02	UNID	R\$	818,00	R\$	1.636,00	х	
13	EQUIPAMENTO DE EXASTÃO/VENTILAÇÃO. ADAPTÁVEL A TUBOS DE 150 MM; COM CAPACIDADE DE RENOVAÇÃO NOMINAL DO AR DE 280M³/H; COM POTÊNCIA SONORA (À 1 METRO) < 70 DB (A); FEITO EM MATERIAL ABS COM ANTI - UV; COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 30 M/S; COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 30 M/S; COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR TEMPERATURA ENTRE 30°C E 150°C; DIÂMETRO INTERNO DO TUBO DE 150MM; QUANTIDADE 100METROS.	45	UNID	R\$	330,15	R\$	14.856,75	х	
14	COMPRESSOR PARA 01 CONSULTÓRIO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, COM MOTOR DE 1HP DE POTÊNCIA, MONOFÁSICO 220V, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MÍNIMO 8 PCM E RESERVATÓRIO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 60 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1.800 RPM. MÍNIMO DE UM CABEÇOTE CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO COM DOIS PISTÕES EM V. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PÉS DE BORRACHA, PURGADOR ELETRÔNICO DE 1/4 E CHAVE MAGNÉTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR. COTA RESERVADA.	10	UNID	R\$	2.668,00	R\$	26.680,00	х	
15	BOMBA VÁCUO: DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO EM ATÉ 4 CONSULTÓRIOS. CONSTRUIDA EM LIGA DE BRONZE/ ALUMÍNIO 1 HP. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NO CORPO DA BOMBA. SISTEMA DE COMANDO DOS SUGADORESEM 24VOLTS. CÂMARA INTERNA DE RE- CIRCULAÇÃO DE ÁGUA. EIXO DO MOTOR EM AÇO INOX. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TÉRMICA NO MOTOR.	02	UNID	R\$	2.230,00	R\$	4.460,00	х	



CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA. COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS. ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACIONA O REFLETOR. A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO. VOLTA À ZERO, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABECA ANATÔMICO. REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI-ARTICULÁVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA. EQUIPO ODONTOLOGICO EQUIPO TIPO FLEX, ACOPLADO À CADEIRA, BRACO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS. COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMATICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS. ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO. SELEÇÃO AUTOMATICA DAS PONTAS. ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUIDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXIVÉIS. PEDAL POGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML (P/ SERINGA E SPRAY DAS PONTAS), TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA.COMPOSTO POR: UMA SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO. BICO GIRATÓRIO. REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E UM FOTOPOLIMERIZADOR LED ACOPLADO NO TERMINAL DE PONTAS DO LINID R\$ 11.371.00 22.742.00 Х EQUIPO DA MESMA MARCA DO CONSULTÓRIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000MW/C2, CONDULTOR DE LUZ REMOVÍVEL E CONFECCIONADO EM FIBRA OPTICA. UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL, CUBA DA CUSPIDEIRA RREMOVÍVEL PARA ASSEPSIA. CORPO DA UNIDADE CONSTRUIDO EM ACO MACICO. COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. ACIONAMENTO DE ÁGUA ELÉTRICO ATRÁVES DE BOTÃO COM PROGRMAÇÃO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE OU POR SENSOR DE PRESENÇA POSSIBILITANDO ECONOMIA DE ÁGUA EM TODA REDE MUNICIPAL. CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONCTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. COMPOSTA POR: UM SUGADOR VENTURI E UM SUGADOR A VÁCUOREFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE VARIADA. DEVE TER CAPACIDADE DE CHEGAR PELO MENOS ATÉ 30.000 LUX DE POTENCIA COM ACIONAMENTO LOCALIZADO NO PEDDAL DA CADEIRA E NO EQUIPO. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESPELHO MULTITIFACETADO E COM DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, GIRO DE 620°, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM LED APENAS POSSIBILITANDO MENOR CUSTO E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, LUZ FRIA E BRANCA. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO E ASSENTO AMPLO. COR AZUL.



17	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACIONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI-ARTICULÁVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA. EQUIPO ODONTOLOGICO EQUIPO TIPO FLEX, ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMATICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO. SELEÇÃO AUTOMATICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUIDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXIVÉIS. PEDAL POGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML (P/ SERINGA E SPRAY DAS PONTAS), TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSTO POR: UMA SERINGA RIPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA DO CUNEVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA DO CONDAVÍVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA DO CONDAVÍVEL DA MESMA MARCA DO CONSULTÓRIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000MW/C2, CONDULTOR DE LUZ REMOVÍVEL E CONFECCIONADO EM FIBRA OPTICA. UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL, CUBA DA CUSPIDEIRA RREMOVÍVEL PARA ASSEPSIA. CORPO DA UNIDADE CONSTRUIDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ACIONAMENTO DE ÁGUA ELÉTRICO ATRÁVES DE BOTÃO COM POROSMAÇÃO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE OU POR SENSOR DE PRESENÇA POSSIBILITANDO ECONOMIA DE ÁGUA EM TODA REDE MUNICIPAL CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. COMPOSTA POR: UM SUGADOR VENTURI E UM SUGADOR A VÁCUORE	8	UNID	R\$	11.371,00	R\$	90.968,00		X	
18	BASE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. CONTENDO VENTOSAS PARA FIXAÇÃO, COM ISSO ELIMINANDO QUALQUER RUÍDO E VIBRAÇÃO, ALÉM DE OFERECER UMA MELHOR FIXAÇÃO. CICLO DE 4600 VIBRAÇÕES POR MINUTO EXCLUSIVO ME/EPP.	02	UNID	R\$	420,00	R\$	840,00	х		



19	POLIDORA QUÍMICA PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA, BIVOLT OU 220V, CAPAZ DE CONTROLAR A TEMPERATURA DE 0°C À 70°C, RECIPIENTE CAPAZ DE ARMAZENAR UMA PRÓTESE OU MESMO APARELHOS ORTODÔNTICOS EM IMERSÃO TOTAL, SINALIZAÇÃO PARA O USUARIO A HORA EM QUE O EQUIPAMENTO INICIAR O AQUECIMENTO. EXCLUSIVO ME/EPP.		UNID	R\$	939,55	R\$	1.879,10	x	
20	SELADORA E SUPORTE DE BOBINA COM LARGURA DA SELAGEM DE 13MM, POSSIBILITA SELAGEM DE EMBALAGENS COM LARGURA DE ATÉ 300MM. DEVE POSSUIR CONTROLE ELETÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C, CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM BIP SONORO, ALAVANCA DE SELAGEM, SUPORTE E CORTADOR DE BOBINAS COM FACA DE DUPLO CORTE, POTÊNCIA MÁXIMA DE 200V / 60HZ, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 400MM DE COMPRIMENTO X 400 DE PROFUNDIDADE X 200MM DE ALTURA. PESO MÁXIMO DE 10KG. EXCLUSIVO ME/EPP.	2	UNID	R\$	681,00	R\$	1.362,00	х	
21	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, POTENCIA MÍNIMA DE LUZ DE 1.000MW/CM2, PESO MÁXIMO DE 150G, NÃO POSSUIR VENTILAÇÃO, DEVE POSSUIR POTENCIA GRADUAL AUTOMATICA, COMPRRIMENTO DA ONDA ENTRE 440 A 480NM, DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 3 PROTETORES DE LENTE, NÃO POSSUI PONTA DE FIBRA OPTICA E NEM ACRILICO PRA CONDUÇÃO DA LUZ, DEVE POSSUIR RADIÔMETRO INTERNO PARA TESTE DO LED, TEMPO MÍNIMO DE USO 15 SEG E MAXIMO DE 60 SEGUNDOS CONTINUOS. DEVE POSSUIR 2 BATERIAS DE LÍTIO DE 4,2V E 1200 MAH. EXCLUSIVO ME/EPP.	10	UNID	R\$	456,67	R\$	4.566,70	х	
22	AMALGADOR, APARELHO DE CAPSULA PRÉ-DOSIFICADO COM CONTROLDOR DE TEMPO E MICROPROCESSADO QUE OFERECE TRITURAÇÃO CONSISTENTE E ACURADA. TRITURADOR DE CAPSULAS, MICRO PROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO, FREQUÊNCIA DE TRITURAÇÃO MÍNIMA DE 4.500 OSCILAÇÕES POR MINUTOS,3 OPÇÕES DE TEMPO 6,8 E 10S, GARFO FLEXÍVEL, BIVOLT, TRAVA DE SEGURANÇA, DEVE TRITURAR TODOS OS TIPOS DE MATERIAL ENCAPSULADO AMALGAMA, IONÔMETRO DE VIDRO, CIMENTO. EXCLUSIVO ME/ EPP.	02	UNID	R\$	536,67	R\$	1.073,34	х	
23	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM TELEPANORAMICO COM ILUMINAÇÃO A LED. PESO MÁXIMO 1,0KG, TENSÃO DE 110V/220V (BIVOLT), CONSUMO MÁXIMO DE 5W, DIMENSÕES MÍNIMAS DEVEM SER DE 300MMX210MM, DEVE POSSUIR AJUSTE DE LUMINOSIDADE, DOIS SUPORTES PARA FIIXAÇÃO DE RADIOGRAFIA, VISOR DE ACRILICO TRANSLUCIDO, PELICULA EM POLICARBONATO COM A SUPERFICIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRAÇAGEM COM RÉGUA, CARENAGEM CONFECCIONADA EM ACRILICO, EVITANDO O RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. PODERA SER USADO EM ATÉ 3 POSIÇÕES SENDO EM PÉ, EM EQUIPOS, BANCADAS E DEITADO. EXCLUSIVO ME/EPP.	38	UNID	R\$	300,00	R\$	11.400,00	х	
24	FILTROS DEAR: VAZÃO DE 690 LITROS/ MINUTOS À 6 BAR DE PRESSÃO, CONEXÃO DE 1/4 COM ENGATE RÁPIDO, CORPO EM ALUMINIO, COPO EM POLICARBONATO COM DRENO MANUAL, ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIETILENO, COALESCENTE E CARVÃO ATIVADO, CONJUNTO REGULADOR EMANÔMETRO COM VARIAÇÃO DE 0 A 10 BAR EXCLUSIVO ME/EPP.	34	UNID	R\$	690,37	R\$	23.472,58	Х	



25	KIT PARA BOMBA, CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO, DEVE POSSUIR FILTRO DE DETRITOS COM PENEIRA EM NYLON DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA COM DOIS SUCTORES EM PVC COM PONTA DE BORRACHA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. COM ABRAÇADEIRA PARA ADAPTAÇÃO NA COLUNA DO REFLETOR. EXCLUSIVO ME/EPP.	02	UNID	R\$	2.090,00	R\$	4.180,00	x	
26	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIADE DO RESERVATÓRIO DE QUATRO LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOX. COMPACTA, COM FORMATO CILÍNDRICO. POSSUIR VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA. CORPO RECOBERTO POR TERMOPLASTICO, VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LITRO POR HORA. SAÍDA DE ÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO. BOTÃO DE ACIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO. CORPO EM AÇO INOX. ABASTECIMENTO MANUAL ALIMENTAÇÃO: 220V~FREQUENCIA: 60HZ POTÊNCIA: 750 W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% FILTRO: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5L. EXCLUSIVO ME/EPP.	06	UNID	R\$	922,75	R\$	5.536,50	х	
27	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATE EQUIPAMENTO ULTRASSOM DE 30000 HZ MONTADO EM CONJUNTO COMPOST DE CORPO E TAMPA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PAINEL PRINCIPAL EM POLICARBONATO. ELETROPNEUMATICO CICLONIZADO, COM VALVULAS QUE PROPOSCIONAM CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA ESPONTANEAMENTE. TRANSDUTOR COM CAPA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVES. INSERTOS COM ROSCA EXTERNA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVAVÉIS, TRANSFORMADOR BLINDADO PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE BICARBONATE. REGISTRO DE ÁGUA COM AJUSTE QUE POSSIBILITAM ADEQUAR A NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO. DEVE POSSUIR BOMBA PERISTALTICA COM RESERVATÓRIO NO MÍNIMO 1L, PONTENCIÔMETRO PARA REGULAGEM EXATA DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA COM MÍNIMO 10 FAIXAS DE POTÊNCIA. FREQUÊNCIA ULTRASSONICA DE 30 KHZ. ACOMPANHADO DE 10 PONTAS PARA TARTERECTOMIA, MANGUEIRA COM FILTRO DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO, 02 CAPAS DE TRANSDUTOR, 10 CHAVES PARA APERTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DO BICARBONATO CONSTRUIDA EM ABS REMOVIVEL E AUTOCLAVÁVEL.	05	UNID	R\$	2.987,61	R\$	14.938,05	X	



ANEXO II

DDOCESSO NO. 12024		
PROCESSO №/2021		
PREGÃO ELETRÔNICO №/2021		
	_	
DECLARAÇÃO DE CUMF	PRIMENTO DAS CONDIÇÕ	DES DE HABILITAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei e para os	•	
10.520/2002, que a empresa para habilitação exigido neste Edital.		possui os requisitos necessários
para naomitagao englao neste Laitai.		
	do	do 2020
	, de	ue 2020.
		
Assin	atura do Responsável Leg	gal



ANEXO III

PROCESSO №/2021
PREGÃO ELETRÔNICO №/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
,dede 2020.
Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

PROCESSO Nº/2021	
PREGÃO ELETRÔNICO №/2021	
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
	(
Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos e legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3 da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitaçõe exigido neste Edital.	da 3°
,dede 2020	
Assinatura do Responsável Legal	



ANEXO V

PROCESSO Nº/2021							
PREGÃO ELETRÔNICO №/2021							
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL							
(Razão Social), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob no, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.							
Por ser verdade assina a presente							
Licitante ou Representante Legal							



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚ Holanda, nº 727, Matriz, Vitória ato representado pelo Secretá	a de Santo Antão– PE, ins rio Municipal da Saúde, o	crito no CNPJ nº 08 Sr. José Eudes Lore	.916.501/0001-24, neste ena Sobrinho, inscrito no
CPF nº 064.685.574-37, resider	ite e domiciliado neste mi	unicípio, no uso das	atribuições que lhes são
conferidas, doravante denomi	nado CONTRATANTE , nos	s termos do que di	spõem as Leis 8.666/93,
10.520/02 e Decreto Federal	nº 10.024/19 em face a	ao resultado obtid	o no Pregão Eletrônico
CPL/PMG nº/2021 - Proce	sso Licitatório nº/202	1, resolve REGISTR	AR OS PREÇOS ofertados
pela empresa vencedora do c	ertame,	CNPJ nº	,
com sede na Rua			
Declarando desde já que os l consoante às seguintes cláusul	ratifica e se compromete		
1. DO OBJETO			

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto para Eventual e Futura, sob demanda, para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
	TOTAL				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº __/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.:	1. I	E partici	ipante	deste re	gistro de	precos a	Secretari	a Munici	pal de	

- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
- 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1.Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 7.2.A empresa fornecedora dos bens deverá fornecer por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens, substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.
- 7.3.A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os bens que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.
- 7.4. A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.



- 7.5.O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo **CONTRATANTE**.
- 7.6. A assistência técnica deverá ser prestada nos departamentos e setores do **CONTRATANTE**, salvo quando a execução do serviço, comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos e condições.
- 7.7.48 (quarenta e oito) horas para iniciar o atendimento, contadas a partir da comunicação do defeito, por escrito, encaminhado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.8.10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços contados a partir da notificação referida acima.
- 7.9. Deve ocorrer entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta feira.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. A contratada deverá fazer a entrega dos equipamentos nas diversas departamentos e setores da Secretaria de Saúde, a critério da Administração, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).
- 8.2. Os equipamentos serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda (Ordem de Serviço/Nota de Empenho) do Fundo Municipal de Saúde, e em conformidade com os quantitativos estimados.
- 8.3. Os endereços de entrega dos equipamentos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente.
- 8.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho.
- 8.5. O recebimento dos equipamentos ficará a cargo de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens.
- 8.6. Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea "a" e "b" do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos equipamentos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.



- 8.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 8.10. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;





10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento ás necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas

neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela

CONTRATADA, em conformidade o disposto na legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora

licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da

ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento,

pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com

a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar

inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os



encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES



14.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística



(carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº __/2021** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitoria de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitoria de Santo Antão,	de	 _ de 2020.
SECRETÁRIO MUNIC	CIPAL DE	 ,



REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPRESA

TESTEMUNHAS:		
1 –	2 –	
Nome:	Nome:	
CPF nº.	CPF nº.	
VISTO DO JURIDICO:		



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMS № ____/2021

CONTRATO	ADMINIS	TRATIVO	PA	RA
CONTRATAÇÃ	O PARA	AQUISI	ÇÃO	DE
EQUIPAMENT	OS ODON	TOLOGIC	os, Q	UE
ENTRE SI CE	LEBRAM,	DE UM	LADO,	0
FUNDO MUNI	ICIPAL DE S	SAÚDE DI	E VITOR	RIA
DE SANTO AN	NTÃO, E, D	E OUTRO	LADO,	Α
EMPRESA		<i>,</i>	TUDO	DE
ACORDO CON	M O PROC	ESSO LIC	ITATÓR	lO
Nº XXX/2021	- PREGÃO	O ELETRO	ONICO	Nο
XXX/2021.				

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. José Eudes Lorena Sobrinho, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX -(Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº /2020, oriunda do Processo Licitatório nº /2020 – Pregão Eletrônico nº __/2020, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em __/__/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de
Equipamentos Odontológicos Permanentes, tendo por finalidade atender as necessidades de
funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis
odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas, conforme
especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a Ata de Registro
de Preços nº/2021, oriunda do Processo Licitatório nº/2021 - Pregão Eletrônico nº/2021.
№ da Nota de Empenho:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato vigorará pelo prazo de () meses a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA , será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues a partir

da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

<u>Sigla</u>	Significado / Descrição					
EM	Encargos Moratórios.					
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo					
	pagamento.					
VP	Valor da parcela a ser paga.					
TX	Percentual da taxa anual = 6%					
1	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:					
	I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644					
	365 365					

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº __/2021 – Processo Licitatório nº __/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX.XXX.XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da

CONTRATADA:

II Os equipamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem

original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em

rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos

quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O

número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal,

especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

III O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a

identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

IV Todos os equipamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nos

manuais, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de

fabricação e validade, número do registro (Inmetro), de acordo com a legislação sanitária e

nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos

de parcelamento e quantidades;

VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

VII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no

Processo licitatório.

VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

58



III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as

especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a

execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da

aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e

cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido,

até o limite de 10% (dez por cento);

II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo

estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em

substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor

contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como

recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual

remanescente ainda não cumprido;

59



- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitoria de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitoria de Santo Antão, de de 2021
NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA
ASSESSOR JURIDICO



TE	STEMUNH	AS:		
1-			 	
	CPF:			
2-				
_	CPF:			